



Ata da 29ª Sessão Ordinária Da 13ª Legislatura

Identificação Básica: Tipo de Sessão: Sessão Ordinária; Abertura 30/10/2023- Início às 19:00 h e término as 19:52 h.

Mesa Diretora: Presidente: Manoel Arilton De Souza Costa Junior/PODEMOS; Vice-Presidente: Sergio Luiz Bigliardi Junior/ PSC; Primeiro Secretário: Claudemir De Chaves/PT; Segundo Secretário: Beatriz Maria Paradzinski/REPUBLICANOS.

Lista de Presença na Sessão: Manoel Arilton De Souza Costa Junior /PODEMOS; André Napiwoski Figueira de Barros /PSC; Joelei Jorge Basso/REPUBLICANOS; Claudemir De Chaves/PT; Beatriz Maria Paradzinski/REPUBLICANOS; Marciano Skrzypezak/ PDT; João Bento Emiliano /PDT; Ozeias de Oliveira/REPUBLICANOS. **Expedientes: 01. ABERTURA DA SESSÃO:** O Presidente Manoel Arilto De Souza Costa Junior invocou a proteção divina, pela grandeza da pátria, o progresso de Realeza e o bem-estar da sua população declarou abertos os trabalhos da 29ª sessão ordinária deste dia 30 de outubro de 2023. Convido neste instante a Segunda Secretária Prof. Bia para que leia um trecho das sagradas escrituras. E convido a todos a ficarmos em pé. Quero saudar e agradecer a presença de todos nesta sessão, aos que nos acompanham pela rádio aquarela e também pela página do face book da câmara de vereadores. Sejam todos bem vindos. Solicito a aprovação dos pares referente a Ata da Sessão Ordinária realizada no dia 23 de outubro que já foi disponibilizada aos senhores para análise. Se todos concordam, permaneçam como estão e os contrários se manifestem. Aprovado por todos. **02. LEITURA DOS PROJETOS RECEBIDOS:** O Presidente Manoel Arilto De Souza Costa Junior solicitou que o Primeiro Secretário Claudemir de Chaves fizesse a leitura dos seguintes projetos: **Projeto de Lei nº 074, de autoria do Poder Executivo Municipal – Altera a Lei Municipal nº 2.085, de 05 de setembro de 2023 que disciplina e dispõe sobre Autorização do Poder Executivo Municipal a transferir bens imóveis, via concessão de uso e futura alienação onerosa, bem como viabilizar incentivos diretos às empresas observando as condicionantes da Lei Municipal nº 1829/2019. Justificativa do Projeto de Lei:** O Projeto de Lei tem como objetivo alterar a lei Municipal nº 2.085, de 05 de setembro de 2023 que disciplina e dispõe sobre Autorização do Poder Executivo Municipal a transferir bens imóveis, via concessão de uso e futura alienação onerosa, bem como viabilizar incentivos diretos às empresas observando as condicionantes da Lei Municipal nº 1829/2019. Viabilizando desta forma incentivos diretos para as empresas, com objetivo o desenvolvimento econômico e social do Município por meio de ações que geram incentivos diretos a empresas, buscando contemplar o interesse público justificado na geração de emprego e na melhoria da renda, no incremento da receita municipal por meio de tributos próprios ou repartição dos tributos federais e estaduais, bem como no cumprimento da legislação ambiental, sanitária e urbanística. Contemplando o interesse



público com o objetivo de fomentar investimentos no município, incentivar a geração de emprego, aumentar a geração de renda, incentivando o crescimento de empresas bem como a arrecadação, e até mesmo a instalação de novas empresas, para fomentar o crescimento dos mesmos, e consequentemente aumentar a arrecadação para reinvestir no município. Atenciosamente, Paulo Cezar Casaril, Prefeito Municipal;

Projeto de Lei nº 075, de autoria do Poder Executivo Municipal – Altera a Lei Municipal nº2.088, de 20 de setembro de 2023 que disciplina e dispõe sobre Autorização do Poder Executivo Municipal a transferir bens imóveis, via concessão de uso e futura alienação onerosa, bem como viabilizar incentivos diretos às empresas observando as condicionantes da Lei Municipal nº1829/2019. Justificativa do Projeto de Lei: O Projeto de Lei tem como objetivo alterar a lei Municipal nº 2.088, de 20 de setembro de 2023 que disciplina e dispõe sobre Autorização do Poder Executivo Municipal a transferir bens imóveis, via concessão de uso e futura alienação onerosa, bem como viabilizar incentivos diretos às empresas observando as condicionantes da Lei Municipal nº 1829/2019. Viabilizando desta forma incentivos diretos para as empresas, com objetivo o desenvolvimento econômico e social do Município por meio de ações que geram incentivos diretos a empresas, buscando contemplar o interesse público justificado na geração de emprego e na melhoria da renda, no incremento da receita municipal por meio de tributos próprios ou repartição dos tributos federais e estaduais, bem como no cumprimento da legislação ambiental, sanitária e urbanística. Contemplando o interesse público com o objetivo de fomentar investimentos no município, incentivar a geração de emprego, aumentar a geração de renda, incentivando o crescimento de empresas bem como a arrecadação, e até mesmo a instalação de novas empresas, para fomentar o crescimento dos mesmos, e consequentemente aumentar a arrecadação para reinvestir no município. Atenciosamente, Paulo Cezar Casaril, Prefeito Municipal;

Projeto de Lei nº 076, de autoria do Poder Executivo Municipal – Altera a Lei Municipal nº2.093, de 10 de outubro de 2023 que disciplina e dispõe sobre Autorização do Poder Executivo Municipal a transferir bens imóveis, via concessão de uso e futura alienação onerosa, bem como viabilizar incentivos diretos às empresas observando as condicionantes da Lei Municipal nº1829/2019. Justificativa do Projeto de Lei: O Projeto de Lei tem como objetivo alterar a lei Municipal nº 2.093, de 10 de outubro de 2023 que disciplina e dispõe sobre Autorização do Poder Executivo Municipal a transferir bens imóveis, via concessão de uso e futura alienação onerosa, bem como viabilizar incentivos diretos às empresas observando as condicionantes da Lei Municipal nº 1829/2019. Viabilizando desta forma incentivos diretos para as empresas, com objetivo o desenvolvimento econômico e social do Município por meio de ações que geram incentivos diretos a empresas, buscando contemplar o interesse público justificado na geração de emprego e na melhoria da renda, no incremento da receita municipal por meio de tributos próprios ou repartição dos tributos federais e estaduais, bem como no cumprimento da legislação ambiental, sanitária e urbanística. Contemplando o interesse

Paulo Cezar Casaril





público com o objetivo de fomentar investimentos no município, incentivar a geração de emprego, aumentar a geração de renda, incentivando o crescimento de empresas bem como a arrecadação, e até mesmo a instalação de novas empresas, para fomentar o crescimento dos mesmos, e conseqüentemente aumentar a arrecadação para reinvestir no município. Atenciosamente, Paulo Cezar Casaril, Prefeito Municipal;

Projeto de Lei nº 077, de autoria do Poder Executivo Municipal – Autoriza a Extensão da Lei 1.572.2014, para a empresa T.L.L Construções LTDA. Justificativa do Projeto de Lei: O presente projeto de lei visa a extensão dos efeitos da Lei Municipal Lei 1.572/2014, para a empresa T.L.L CONSTRUÇÕES CIVIL LTDA, conforme justificativa apresentada por essa empresa, uma vez que deu continuidade as atividades desenvolvidas pela empresa ROSA e LEMONIE LTDA, pertencendo, inclusive, ao mesmo grupo familiar. Considerando todas as prerrogativas positivas e também o embasamento legal deste Projeto de Lei, solicito dos Nobres Vereadores a aprovação da presente matéria e sua conseqüente transformação em Lei. Atenciosamente, Paulo Cezar Casaril, Prefeito Municipal;

Projeto de Lei nº 017, de autoria do Poder Legislativo – Estabelece obrigatoriedade às unidades de saúde públicas e privadas do município para que ofereçam leito separado para mães de natimorto e mães com óbito fetal, cujos procedimentos estão relacionados à humanização do luto materno e parental. Justificativa do Projeto de Lei: Esta proposição pretende humanizar os casos em que os bebês não conseguem sobreviver, acolhendo a família, mas principalmente a mãe, no sentido de tentar amenizar a enorme dor pela qual essas mulheres passam neste momento. O conhecimento da perda gestacional geralmente ocorre em unidade de saúde ou ambiente hospitalar, o objetivo da proposta é propiciar ações contundentes com intuito de atenuar sentimentos emocionais provocados pelo luto. A necessidade de remoção da parturiente cujo óbito fetal foi constatado, ou no caso de um natimorto, visa evitar sofrimento psicológico para a mãe que perdeu o filho, e da mãe que está com seu bebê, além de evitar constrangimentos, culpa ou outros sentimentos advindos da situação. Este sofrimento é um tipo de tortura para ambas as mães, pois estão impossibilitadas de sair da presença uma da outra, de tal situação é possível advir algum tipo de trauma na mãe que se encontra com seu filho vivo nos braços. Também é imprescindível possibilitar e ofertar a despedida do filho pela mãe, pai e familiares próximos presentes, onde se permite encerrar o ciclo, sem deixar a sensação de algo faltando, o que segundo os psicólogos ajuda na adaptação da vida sem aquele filho. Relatos de mães que não viveram essa condição demonstram como se arrependem e que deveriam tê-la orientado acerca deste momento. Embora seja considerado natimorto apenas o feto que já atingiu 500 g, o que acontece entre a 20ª e a 22ª semana de gestação, é comum que o bebê já tenha nome por volta da 13ª a 16ª semana, quando, em geral, se descobre o sexo da criança. A partir de então o bebê torna-se mais concretizado para o casal e a família. Além disso, a ausência de suporte para os pais acarreta custo para a saúde pública, pois, quando por exemplo, entram em depressão devido à falta de assistência especializada, precisam de serviços de saúde e muitas vezes aumentam as taxas de suicídio, divórcios, abandono dos filhos, evasão escolar, dentre outros problemas. Para atender esta demanda o sistema de

22

Ambrósio De Borja





saúde poderá dispor de espaço adequado para acolher essas mães, psicólogos e assistentes sociais já existentes na rede, apoiando o luto no começo e amenizando o sofrimento dos pais, portanto, por entender que é importante preencher o vazio legal existente em termos de atuação no caso de perdas fetais, natimorto e neomorto, apresentamos o presente projeto de lei, para o qual solicitamos o apoio dos nobres Pares. Beatriz Maria Paradzinski, vereadora. **Projeto de Lei nº 018, de autoria do Poder Legislativo** – Reconhece o cordão de girassol como instrumento auxiliar de orientação para identificação de pessoas com deficiências ocultas. Justificativa do Projeto de Lei: Esta proposição reconhece o cordão de girassol como instrumento auxiliar de orientação para identificação de pessoas com deficiências ocultas. Com o *Slogan* “A discreet way to choose to make the invisible visible” (uma maneira discreta de escolher tornar visível o invisível) a Hidden Disabilities Sunflower, uma comunidade internacional, baseada no Reino Unido, contando com o apoio de diversas instituições, tais como Royal National Institute of Blind People, Alzheimer Society, National Autistic society e Action on Hearing Loss, em 2016, foi pioneira na criação de um cordão na cor verde, com estampa de girassóis, com crachá, para ser utilizado por pessoas com deficiências ocultas, que necessitam de suporte adicional, ajuda ou um tempo maior para desempenhar suas tarefas. Pessoas com deficiência oculta, nos termos desta Lei, são aquelas que não apresentam sinais físicos evidentes, mas incluem dificuldades de aprendizagem, saúde mental, mobilidade, fala, deficiência sensorial. Podemos citar como exemplos, doença de Crohn, transtornos do espectro autista (TEA), síndrome de Tourette, transtornos ligados à demência, fobias extremas, entre outros. Todas estas deficiências, doenças ou condições neurológicas podem trazer dificuldades específicas aos seus portadores para tarefas do dia a dia, como ficar em filas, aguardar em lugares fechados, interagir verbalmente com ou sem contato visual, etc. Muitas vezes, providências extremamente simples, como comunicar-se de modo mais eficiente, providenciar um lugar de espera diferente, ou evitar o contato físico, são suficientes para eliminar ou diminuir o sofrimento destas pessoas. Na verdade, perguntar ao portador do cordão o que pode ser feito para ajudá-la, pode resolver a maioria das situações de estresse e sofrimento causados por situações cotidianas que podem passar despercebidas. Vale ressaltar que não se está tratando, aqui, necessariamente, de estabelecimento de preferências, cotas, ou muito menos privilégios. Providências, por vezes simples, podem solucionar a maioria das situações de dificuldade destas pessoas, sem qualquer prejuízo para os demais usuários dos serviços ou pessoas presentes nos estabelecimentos. A ideia do cordão de girassol, em todo o mundo, está focada na conscientização e disseminação do conhecimento, para que as pessoas, espontaneamente, adotem comportamentos mais acolhedores e empáticos. Conforme informações no *site* da Hidden Disabilities Sunflower, a escolha do girassol se deu por ser uma flor universalmente conhecida e refletir felicidade, positividade, força, crescimento e confiança, além de ser um símbolo neutro. O objetivo era que o crachá fosse discreto, mas claramente visível à distância, permitindo que todas as pessoas com deficiências ocultas pudessem estar visíveis, quando precisassem e se

22

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature that appears to be 'Cândia de Barros' and several smaller initials.



assim desejassem. O uso de crachás, aliás, já é comum entre portadores de autismo e outras condições pessoais em que a comunicação verbal pode ser uma grande dificuldade. Kim Baker, um pai atento às necessidades especiais de seu filho com autismo, em agosto de 2019, no aeroporto de Málaga, Espanha, utilizou o cordão de girassóis em seu filho, para sinalizar aos funcionários do referido aeroporto que seu filho necessitava de atendimento especial por sua dificuldade em se manter em ambientes barulhentos e com grande movimentação de pessoas. Este simples procedimento proporcionou uma viagem mais segura e tranquila para toda a família e teve grande repercussão nas redes sociais. A Hidden Disabilities Sunflower foi a precursora de um movimento, que vem ganhando abrangência no mundo e timidamente no Brasil. Em 29 de abril de 2021 foi promulgada a Lei nº 6.842, que institui o uso do colar de girassol como instrumento auxiliar de orientação para identificação de pessoas com deficiências ocultas, no Distrito Federal. No mesmo sentido temos a Lei nº 2530 de 05 de janeiro de 2021, no Estado do Amapá. Outros Estados e Municípios contam com Projetos de Lei em tramitação sobre o tema. Este Projeto de Lei está em consonância com o disposto na Lei nº 13.146/2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da pessoa com deficiência), que assegura a inclusão das pessoas com deficiências, promovendo a sua dignidade e a de seus familiares. Diante de todo o exposto, podemos visualizar que está simples e poderosa ferramenta, apresentada neste projeto de Lei, seria mais um instrumento de relevante inclusão social e conscientização da população, elevando o patamar da nossa Cidade, conhecida tradicionalmente por ser acolhedora a todos. Pelas razões expostas, contamos com o apoio de nossos ilustres pares para a aprovação desta proposição. Beatriz Maria Paradzinski, vereadora.

Lista de Presença na Ordem do Dia: : Manoel Arilton De Souza Costa Junior /PODEMOS; André Napiwoski Figueira de Barros /PSC; Joelei Jorge Basso/REPUBLICANOS; Claudemir De Chaves/PT; Beatriz Maria Paradzinski/REPUBLICANOS; Marciano Skrzypezak/ PDT; João Bento Emiliano /PDT; Ozeias de Oliveira/REPUBLICANOS.

Matérias da Ordem do Dia: Em 1ª Discussão e Votação - **Projeto de Lei nº 065, de autoria do Poder Executivo Municipal** – Estabelece, no âmbito do Município de Realeza, a Lei de Incentivo as Agroindústrias e revoga a Lei 1.979/2022. O Presidente Manoel Arilto De Souza Costa Junior solicitou que o Primeiro Secretário Claudemir De Chaves fizesse a leitura do parecer da procuradoria legislativa: Diante do exposto, após a observação realizada, a Procuradoria Jurídica OPINA em parecer de TRÊS laudas, pela POSSIBILIDADE JURÍDICA da tramitação, discussão e votação do projeto de lei ora examinado, desde que a ausência do impacto orçamentário/financeiro (Lei 101/2000), requisito obrigatório ao projeto, seja superado pelas comissões permanentes e plenário desta casa legislativa. A emissão de parecer por esta Procuradoria Jurídica não substitui o parecer das Comissões Permanentes, assim, a opinião jurídica não tem força



vinculante, podendo seus fundamentos serem utilizados ou não pelos membros desta Casa, já que a decisão das Comissões e o voto dos parlamentares são soberanos. Este é o nosso Parecer, SMJ. Realeza, 28 de outubro de 2023. LUCAS ZIMMER. Procurador Legislativo. O Presidente Manoel Arilto De Souza Costa Junior solicitou o parecer da comissão permanente de finanças e orçamento passou a palavra a Presidente Prof. Bia que diz: o parecer da comissão é pela viabilidade do projeto. Solicito o parecer da comissão permanente de justiça e redação e passou a palavra ao Presidente Claudemir de Chaves e afirmou que: O parecer da comissão é pela viabilidade do projeto. O projeto está em discussão. A palavra com os senhores vereadores. O projeto está em votação. Quem for favorável permaneça como está e os contrários se manifestem. Aprovado por todos em primeira discussão e votação. Em 1ª Discussão e Votação - **Projeto de Lei nº 066, de autoria do Poder Executivo Municipal** – Emenda à Lei Municipal 2.091/2023. O Presidente Manoel Arilto De Souza Costa Junior solicitou que o Primeiro Secretário Claudemir De Chaves fizesse a leitura do parecer da procuradoria legislativa: Diante do exposto, a Procuradoria Jurídica OPINA em parecer de TRÊS laudas que caso superada a ressalva (ausência impacto orçamentário-financeiro), entendemos pela POSSIBILIDADE JURÍDICA da tramitação, discussão e votação do projeto de lei ora examinado, desde que a proposta também obtenha parecer favorável das comissões permanentes e posteriormente pelo plenário desta casa. A emissão de parecer por esta Procuradoria Jurídica não substitui o parecer das Comissões Permanentes, assim, a opinião jurídica não tem força vinculante, podendo seus fundamentos serem utilizados ou não pelos membros desta Casa, já que a decisão das Comissões e o voto dos parlamentares são soberanos. Este é o nosso Parecer, SMJ. Realeza, 28 de outubro de 2023. LUCAS ZIMMER. Procurador Legislativo. O Presidente Manoel Arilto De Souza Costa Junior solicitou o parecer da comissão permanente de finanças e orçamento passou a palavra a Presidente Prof. Bia que diz: o parecer da comissão é pela viabilidade do projeto. Solicito o parecer da comissão permanente de justiça e redação e passou a palavra ao Presidente Claudemir de Chaves e afirmou que: O parecer da comissão é pela viabilidade do projeto. O projeto está em discussão. A palavra com os senhores vereadores. O projeto está em votação. Quem for favorável permaneça como está e os contrários se manifestem. Aprovado por todos em primeira discussão e votação. Em 1ª Discussão e Votação - **Projeto de Lei nº 067, de autoria do Poder Executivo Municipal** – Cria o Conselho Municipal de Saneamento Básico – COMSAB e o Fundo Municipal de Saneamento Básico – FUMSAB e dá outras providências. O Presidente Manoel Arilto De Souza Costa Junior solicitou que o Primeiro Secretário Claudemir De Chaves fizesse a leitura do parecer da procuradoria legislativa: Diante do exposto, após a observação realizada (ausência de impacto financeiro-orçamentário como prescreve a Lei Federal n. 101/2000 – Art. 16 e 17) a Procuradoria Jurídica OPINA em parecer de DUAS LAUDAS, pela POSSIBILIDADE JURÍDICA da tramitação, discussão e votação do projeto de lei ora examinado, desde que a ausência do requisito necessário ao projeto seja superado pelas



Comissões Permanentes com respectivos pareceres favoráveis, e Plenário desta Casa Legislativa. A emissão de parecer por esta Procuradoria Jurídica não substitui o parecer das Comissões Permanentes, assim, a opinião jurídica não tem força vinculante, podendo seus fundamentos serem utilizados ou não pelos membros desta Casa, já que a decisão das Comissões e o voto dos parlamentares são soberanos. Este é o nosso Parecer, SMJ. Realeza, 28 de outubro de 2023. LUCAS ZIMMER. Procurador Legislativo.

O Presidente Manoel Arilto De Souza Costa Junior solicitou o parecer da comissão permanente de finanças e orçamento passou a palavra a Presidente Prof. Bia que diz: o parecer da comissão é pela viabilidade do projeto. Solicito o parecer da comissão permanente de justiça e redação e passou a palavra ao Presidente Claudemir de Chaves e afirmou que: O parecer da comissão é pela viabilidade do projeto. O projeto está em discussão. A palavra com os senhores vereadores. O projeto está em votação. Quem for favorável permaneça como está e os contrários se manifestem. Aprovado por todos em primeira discussão e votação. Em 1ª Discussão e Votação - **Projeto de Lei nº 068, de autoria do Poder Executivo Municipal** – Autoriza o Município de Realeza através do Chefe do Poder Executivo Municipal a DESAFETAR parte da Rua Astolfo de Lima Porto e outorgar PERMUTA de imóveis do Patrimônio Público Municipal por imóveis particulares. O Presidente Manoel Arilto De Souza Costa Junior solicitou que o Primeiro Secretário Claudemir De Chaves fizesse a leitura do parecer da procuradoria legislativa: Diante do exposto, após a observação realizada, a Procuradoria Jurídica OPINA em parecer de QUATRO laudas, pela POSSIBILIDADE JURÍDICA da tramitação, discussão e votação do projeto de lei ora examinado, desde que a ausência do impacto orçamentário/financeiro (Lei 101/2000), requisito obrigatório ao projeto, seja superado pelas comissões permanentes e plenário desta casa legislativa. A emissão de parecer por esta Procuradoria Jurídica não substitui o parecer das Comissões Permanentes, assim, a opinião jurídica não tem força vinculante, podendo seus fundamentos serem utilizados ou não pelos membros desta Casa, já que a decisão das Comissões e o voto dos parlamentares são soberanos. Este é o nosso Parecer, SMJ. Realeza, 28 de outubro de 2023. LUCAS ZIMMER. Procurador Legislativo.

O Presidente Manoel Arilto De Souza Costa Junior solicitou o parecer da comissão permanente de finanças e orçamento passou a palavra a Presidente Prof. Bia que diz: o parecer da comissão é pela viabilidade do projeto. Solicito o parecer da comissão permanente de justiça e redação e passou a palavra ao Presidente Claudemir de Chaves e afirmou que: O parecer da comissão é pela viabilidade do projeto. O projeto está em discussão. A palavra com os senhores vereadores. O projeto está em votação. Quem for favorável permaneça como está e os contrários se manifestem. Aprovado por todos em primeira discussão e votação. Em 1ª Discussão e Votação - **Projeto de Lei nº 069, de autoria do Poder Executivo Municipal** – Altera a Lei Municipal nº2.082, de 22 de agosto de 2023 que disciplina e dispõe sobre Autorização do Poder Executivo Municipal a transferir bens imóveis, via concessão de uso e futura alienação onerosa, bem como viabilizar incentivos diretos às empresas



Ambrósio De Barros



observando as condicionantes da Lei Municipal nº1829/2019. O Presidente Manoel Arilto De Souza Costa Junior solicitou que o Primeiro Secretário Claudemir De Chaves fizesse a leitura do parecer da procuradoria legislativa: Diante do exposto, após a observação realizada, a Procuradoria Jurídica OPINA em parecer de QUATRO laudas, pela POSSIBILIDADE JURÍDICA da tramitação, discussão e votação do projeto de lei ora examinado, desde que a ausência do impacto orçamentário/financeiro (Lei 101/2000), requisito obrigatório ao projeto, seja superado pelas comissões permanentes e plenário desta casa legislativa. A emissão de parecer por esta Procuradoria Jurídica não substitui o parecer das Comissões Permanentes, assim, a opinião jurídica não tem força vinculante, podendo seus fundamentos serem utilizados ou não pelos membros desta Casa, já que a decisão das Comissões e o voto dos parlamentares são soberanos. Este é o nosso Parecer, SMJ. Realeza, 28 de outubro de 2023. LUCAS ZIMMER. Procurador Legislativo. O Presidente Manoel Arilto De Souza Costa Junior solicitou o parecer da comissão permanente de finanças e orçamento passou a palavra a Presidente Prof. Bia que diz: o parecer da comissão é pela viabilidade do projeto. Solicito o parecer da comissão permanente de justiça e redação e passou a palavra ao Presidente Claudemir de Chaves e afirmou que: O parecer da comissão é pela viabilidade do projeto. O projeto está em discussão. A palavra com os senhores vereadores. O projeto está em votação. Quem for favorável permaneça como está e os contrários se manifestem. Aprovado por todos em primeira discussão e votação. Em 1ª Discussão e Votação - **Projeto de Lei nº 070, de autoria do Poder Executivo Municipal** – Altera a Lei Municipal nº2.076, de 16 de agosto de 2023 que disciplina e dispõe sobre Autorização do Poder Executivo Municipal a transferir bens imóveis, via concessão de uso e futura alienação onerosa, bem como viabilizar incentivos diretos às empresas observando as condicionantes da Lei Municipal nº1829/2019. O Presidente Manoel Arilto De Souza Costa Junior solicitou que o Primeiro Secretário Claudemir De Chaves fizesse a leitura do parecer da procuradoria legislativa: Diante do exposto, após a observação realizada, a Procuradoria Jurídica OPINA em parecer de QUATRO laudas, pela POSSIBILIDADE JURÍDICA da tramitação, discussão e votação do projeto de lei ora examinado, desde que a ausência do impacto orçamentário/financeiro (Lei 101/2000), requisito obrigatório ao projeto, seja superado pelas comissões permanentes e plenário desta casa legislativa. A emissão de parecer por esta Procuradoria Jurídica não substitui o parecer das Comissões Permanentes, assim, a opinião jurídica não tem força vinculante, podendo seus fundamentos serem utilizados ou não pelos membros desta Casa, já que a decisão das Comissões e o voto dos parlamentares são soberanos. Este é o nosso Parecer, SMJ. Realeza, 28 de outubro de 2023. LUCAS ZIMMER. Procurador Legislativo. O Presidente Manoel Arilto De Souza Costa Junior solicitou o parecer da comissão permanente de finanças e orçamento passou a palavra a Presidente Prof. Bia que diz: o parecer da comissão é pela viabilidade do projeto. Solicito o parecer da comissão permanente de justiça e redação e passou a palavra ao Presidente Claudemir de Chaves e afirmou que:

André De Barros



O parecer da comissão é pela viabilidade do projeto. O projeto está em discussão. A palavra com os senhores vereadores. O projeto está em votação. Quem for favorável permaneça como está e os contrários se manifestem. Aprovado por todos em primeira discussão e votação. Em 1ª Discussão e Votação - **Projeto de Lei nº 071, de autoria do Poder Executivo Municipal** – Altera a Lei Municipal nº2.083, de 22 de agosto de 2023 que disciplina e dispõe sobre Autorização do Poder Executivo Municipal a transferir bens imóveis, via concessão de uso e futura alienação onerosa, bem como viabilizar incentivos diretos às empresas observando as condicionantes da Lei Municipal nº1829/2019. O Presidente Manoel Arilto De Souza Costa Junior solicitou que o Primeiro Secretário Claudemir De Chaves fizesse a leitura do parecer da procuradoria legislativa: Diante do exposto, após a observação realizada, a Procuradoria Jurídica OPINA em parecer de QUATRO laudas, pela POSSIBILIDADE JURÍDICA da tramitação, discussão e votação do projeto de lei ora examinado, desde que a ausência do impacto orçamentário/financeiro (Lei 101/2000), requisito obrigatório ao projeto, seja superado pelas comissões permanentes e plenário desta casa legislativa. A emissão de parecer por esta Procuradoria Jurídica não substitui o parecer das Comissões Permanentes, assim, a opinião jurídica não tem força vinculante, podendo seus fundamentos serem utilizados ou não pelos membros desta Casa, já que a decisão das Comissões e o voto dos parlamentares são soberanos. Este é o nosso Parecer, SMJ. Realeza, 28 de outubro de 2023. LUCAS ZIMMER. Procurador Legislativo. O Presidente Manoel Arilto De Souza Costa Junior solicitou o parecer da comissão permanente de finanças e orçamento passou a palavra a Presidente Prof. Bia que diz: o parecer da comissão é pela viabilidade do projeto. Solicito o parecer da comissão permanente de justiça e redação e passou a palavra ao Presidente Claudemir de Chaves e afirmou que: O parecer da comissão é pela viabilidade do projeto. O projeto está em discussão. A palavra com os senhores vereadores. O projeto está em votação. Quem for favorável permaneça como está e os contrários se manifestem. Aprovado por todos em primeira discussão e votação. Em 2ª Discussão e Votação - **Projeto de Lei nº 060, de autoria do Poder Executivo Municipal** – Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber em doação áreas de terras para via pública e dá outras providências. O projeto está em discussão. A palavra com os senhores vereadores. O projeto está em votação. Quem for favorável permaneça como está e os contrários se manifestem. Aprovado por todos em segunda discussão e votação. Em 2ª Discussão e Votação - **Projeto de Lei nº 061, de autoria do Poder Executivo Municipal** – Autoriza o Executivo Municipal alienar na forma de leilão os bens móveis de propriedade deste Município que especifica e dá outras providências. O projeto está em discussão. A palavra com os senhores vereadores. O projeto está em votação. Quem for favorável permaneça como está e os contrários se manifestem. Aprovado por todos em segunda discussão e votação. Em 2ª Discussão e Votação - **Projeto de Lei nº 062, de autoria do Poder Executivo Municipal** – Autoriza o Executivo Municipal alienar na forma de leilão os bens imóveis de propriedade deste Município



que especifica e dá outras providências. O projeto está em discussão. A palavra com os senhores vereadores. O projeto está em votação. Quem for favorável permaneça como está e os contrários se manifestem. Aprovado por todos em segunda discussão e votação. Agora então passo a palavra aos vereadores para que façam suas considerações finais. Com a palavra o vereador Marciano que saudou todos os presentes na sessão, todos que acompanham pelas redes sociais falou que teve muitos pedidos dos moradores de nossa cidade e que o mais breve possível os pedidos serão atendidos, também devido as chuvas do final de semana muitas pessoas foram atingidas mais tudo vai se arrumando então pediu a população que tenham calma que a administração está resolvendo tudo, e também parabenizou todos os voluntários que estavam no domingo no sábado ajudando as famílias necessitadas e podem sempre contar com o vereador Marciano. Com a palavra o vereador Ozeias de Oliveira que também saudou todos os presentes na sessão e todos os que acompanham pela rádio, comentou das fortes chuvas causaram grandes inundações, deslizamentos de terra e danos significativos em várias partes do nosso Município. Vamos trabalhar em conjunto com as autoridades para garantir que os recursos necessários sejam alocados para a reconstrução das áreas afetadas e para melhorias na infraestrutura sabemos que essa reconstrução será por um longo prazo para prevenir danos futuros devido às chuvas intensas, então por isso pedimos calma para toda a população que tudo vai ser resolvido. Também quero parabenizar a todos os pastores, padres, ministros, sacerdotes e entre outros que amanhã dia 31 de outubro comemorasse a proclamação do evangelho então a todos que transmitem o evangelho para as pessoas. E nos mais desejo a todos uma boa semana. Com a palavra o vereador Maneco que saudou todos os presentes na sessão e apenas enfatizou que também recebe muitos pedidos de quebra-molas, faixa elevada e que todos esses pedidos são repassados ao executivo e assim ao decorrer do tempo todos os pedidos serão realizados e nos mais desejou uma boa semana e boa noite a todos. Com a palavra o vereador Basso que também saudou todos os presentes na sessão e também comentou sobre as fortes chuvas nesse final de semana e ressaltou que esse ano suas emendas impositivas serão destinadas para a saúde em cirurgias eletivas, ressonância e exames de imagem e também para fazer asfalto da quadra 15 e 32 no bairro São José e nos mais também desejou uma boa noite e boa semana para todos. Com a palavra a vereadora Prof. Bia que também saudou todos os presentes na sessão e assim como os demais vereadores destacaram das fortes chuvas nesse final de semana e pediu que a população principalmente os mais tenham calma que tudo será resolvido, sabemos que não é algo imediato mais podem ter certeza que o Executivo estará fazendo sua parte para que falte nada para as famílias, e também no que for preciso podem contar sempre com a Prof. Bia. Com a palavra o vereador Claudemir de Chaves que também lamenta as fortes chuvas do final de semana, as lavouras de trigo e cevada foram as mais afetadas, sendo que as de soja, milho e feijão, que estão em fase de plantio, também sofreram prejuízos consideráveis. Além disso, a infraestrutura





CAMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES
PODER LEGISLATIVO

agrícola foi afetada com quedas de pontes, estradas danificadas e erosão do solo. No campo, muitos produtores rurais sequer conseguem chegar às fazendas, porque as enxurradas derrubaram pontos e árvores pelo caminho e também há áreas alagadas. E também comentou sobre os fake News que foi espalhado no final de semana sobre que o executivo não estava fazendo nada referente as casas atingidas e pelo contrário estava deis de cedo arrumando lona, acolhendo quem precisa, pedindo doações então o povo não deve acreditar em tudo que é solto na internet seria isso senhor Presidente. Com a palavra o Presidente do Poder Legislativo que apenas deixou seu apoio as casas atingidas que comparada as demais cidades Realeza foi poucas coisas e outra coisa também que já haviam falando que Realeza já estaria tomando o esgoto de Santa Izabel é tudo mentira e que sempre podem contar com o vereador Junior Costa, e nada mais havendo a tratar declaro encerrada a presente sessão.

MANOEL ARLITO DE SOUZA COSTA JUNIOR
CPF: 871.417.799-49
PRESIDENTE

CLAUDEMIR DE CHAVES
CPF: 045.946.509-02
PRIMEIRO SECRETARIO

BEATRIZ MARIA PARADZINKI
CPF: 052.628.729-21
SEGUNDO SECRETARIO

JOAO BENTO EMILIANO
CPF: 575.072.879-04
VEREADOR

MARCIANO SKRZYPCZAK
CPF: 006.456.469-03
VEREADOR

OZEIAS DE OLIVEIRA
CPF: 040.954.709-33
VEREADOR

JOELEI JORGE BASSO
CPF: 602.922.379-87
VEREADOR

ANDRÉ NAPIWOSKI FIGUEIRA DE BARROS
CPF: 052.604.899-93
VEREADOR